



---

## PORTARIA DE FISCAL Nº 006/2025 - CMB

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO PERMANENTE DE FISCAL DE CONTRATO E ORIENTA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo, em integral observância a Lei nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a servidora Tatiane Dayany Saldanha de Queiroz, fiscal dos Contratos referentes as Dispensas de Licitações nºs: 008, 015, 016, 017 e 019/2024; Inexigibilidades de Licitações nºs: 004/2024, 017/2023 e 041/2022; Adesão aos Pregões Presenciais nºs: 047/2022 e 058/2023; e, Pregões Presenciais nºs: 057/2021, 040/2022 e 032/2023; pelo servidor José Evanildo Miranda da Rocha que passará a atuar como Fiscal Titular nos referidos instrumentos, bem como podendo ser designado para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;



VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria altera as Portarias que designou a Servidora Tatiane Dayany Saldanha de Queiroz como fiscal nos processos supramencionados e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025 e revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 25 de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN